Proj. n. 1976/11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI n. 1718/GP/2011 .

Em, 25 de Julho de 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Municipio de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais

Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1° - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)** destinados a suplementar dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme se discrimina:

06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
06.001.20.122.1011.2019	Manutenção das Atividades da SEMAGRI			Fonte/ Recursos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	1.000,00	10000
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	25.000,00	10000
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R$	23.000,00	10000
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R$	49.000,00	

Art. 2° - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam anulados parcialmente as seguintes dotações.

01.001	CAMARA MUNICIPAL			
01.001.01.031.1001.2.002	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais			Fonte/ Recursos
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	30.100,00	10000
TOTAL A ANULAR		R$	30.100,00	
01.001.01.031.1203.2.086	Escola de Informática do Legislativo			Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00	10000
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	8.200,00	10000
TOTAL A ANULAR		R$	13.200,00	
01.001.01.031.1001.1039	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis			Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	5.700,00	10000
TOTAL A ANULAR		R$	5.700,00	

9

TOTAL GERAL A ANULAR	R$	49.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pimenta Bueno - RO, 25 de Julho de 2011

Augusto Tunes Plaça
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 29/07/11
NO JORNAL DOM 494
P/ Adevônio Moret de Abreu.